



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0072/2025

Proíbe o abate de equídeos diagnosticados com Anemia Infecciosa Equina - AIE ou Mormo, sem a realização de contraprova e o reteste do exame, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Autor: Deputado Oscar Gutz

Relator: Deputado Sérgio Guimarães

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0072/2025 de autoria do Deputado Oscar Gutz, que Proíbe o abate de equídeos diagnosticados com Anemia Infecciosa Equina - AIE ou Mormo, sem a realização de contraprova e o reteste do exame, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Na justificativa, o autor salienta que o abate de equídeos devido a constatação de Anemia Infecciosa Equina - AIE ou Mormo, somente ocorra, após laudo positivo do teste, contraprova e reteste. A medida busca evitar que cavalos, pôneis, asnos e burros diagnosticados com a doença, sejam abatidos de forma indiscriminadas e com maior segurança.

A matéria foi lida no expediente e encaminhada e admitida no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, com Requerimento de Diligência Externa (evento 03), à Casa Civil, Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e, em seguida, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde fui designado relator.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na qual fui designado(a) Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos na mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando visa proteger o abate indiscriminado de animais sem o devido teste que o justifique, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos

arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0072/2025 e com a aprovação da emenda substitutiva global.

Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 20/08/2025, às 12:54.
